



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23014.022703/2016-83
UASG DO CONTRATO Nº 158147
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.004053/2016-94
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – 158147**

**TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº
41/2016/REITORIA, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS –
REITORIA E A EMPRESA BRA SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, **Sr. Heverton Lima de Andrade**, nomeado pela Portaria IFAL nº 1.915/GR, de 19/06/2019, publicada no DOU de 21/06/2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, Matrícula Funcional nº 1587397, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **08.328.682/0001-78**, sediada na Rua Eurico Wanderley, nº 09, Sala A, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57052-895, neste ato representado por seus representantes legais, o Sr. **Murilo Sérgio Jucá Nogueira Júnior**, portador da carteira de identidade 1.564.689 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob nº 007.901.304-08, e o Sr. **Alexandre Lima Costa**, portador da carteira de identidade 1.591.586 – expedida pela SEDS/AL, e inscrito no CPF sob o nº 040.528.144-79, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.022703/2016-83 – Pregão Eletrônico nº 04/2016-158147**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 41/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1. A **prorrogação excepcional do prazo de vigência** do Contrato nº 41/2016-Reitoria;

1.1.2. A **repactuação do valor do Contrato, cuja data-base é 01 de janeiro de 2021**; e

1.1.3. A **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato para adequação na planilha de custos e formação de preços dos custos fixos ou variáveis não renováveis.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, bem como justificado por meio do Memorando Circular nº 121/2021-REIT-PROAD e autorizado pelo Senhor Reitor, fica prorrogada excepcionalmente a vigência do Contrato nº 41/2016-Reitoria, por **12 (doze) meses**, compreendidos no período de **23/09/2021 a 23/09/2022 ou até a formalização do novo contrato decorrente do processo licitatório em andamento sob o nº 23041.001520/2021-91, o que ocorrer primeiro.**

2.1.1. Trata-se, pois, de uma cláusula resolutiva, onde a implementação de qualquer uma das condições acima já extingue automaticamente a presente contratação, independentemente de aviso prévio à Contratada.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS ANO-BASE 2021

3.1. A Contratada solicitou a repactuação de preços para o período 01/01/2021 a 31/12/2021, por meio do Processo nº 23041.014237/2021-20, juntado ao processo de execução contrato nº 23041.022703/2016-83, instruindo o pedido com as planilhas de custos e a Convenção Coletiva de Trabalho 2021 da categoria.

3.2. Com a entrada em vigor em outubro/2020 da Instrução Normativa SEGES nº 49, de 30 de junho de 2020, os itens que direcionavam à divulgação dos valores referenciais para contratação de serviços de vigilância, limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG foram revogados. Assim, os Cadernos de Logística temáticos deverão orientar a realização de estudos técnicos preliminares, não havendo mais publicação de valores referenciais nos processos de repactuação e de prorrogação contratual impostos pela Portaria MPOG nº 07, de 13 de abril de 2015 revogada.

3.3. A periodicidade foi respeitada, tendo em vista que a data da Convenção Coletiva vigente à época da apresentação da proposta, cuja variação dos custos decorrentes da mão de obra estava vinculada à data-base desta convenção e a última repactuação realizada por meio do Termo de Apostilamento nº 01, em decorrência da CCT ano-base 2020 cujos efeitos incidiram a partir de 01/01/2020.

3.4. A cláusula sétima do Termo de Contrato admite a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 53 e seguintes, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 5/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano nos moldes acima.

3.5. A “Comissão central responsável pelo reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra” da Reitoria do IFAL analisou as planilhas e razões apresentadas pela Contratada, tendo emitido o relatório que serviu de base para este Termo, cujo teor o reproduz, não se responsabilizando pelos valores ali apresentados, que é de responsabilidade técnica inteiramente da comissão (Documentos de Ordem 174 e 176), os quais fazem parte integrante deste documento independentemente de transcrição.

3.6. O Departamento de Compras analisou e proferiu despacho justificando a vantajosidade da contratação/ a dispensa da pesquisa de preços (ordem 213).

3.7. A Coordenação de Gestão de Orçamento expôs a dotação orçamentária e a existência de saldo suficiente para atender ao pedido de repactuação (ordem 214).

3.8 . Considerando que deve haver a integral recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 01 de janeiro de 2021 para a CCT 2021.

3.9 . Com a repactuação, o valor mensal passa de R\$ 18.339,97 (dezoito mil, trezentos e trinta e nova reais e noventa e sete centavos) para **R\$ 19.119,08 (dezenove mil, cento e dezenove reais e oito centavos)** a partir de janeiro de 2021.

3.10 . Essa implementação reflete um impacto orçamentário total a mais de **R\$ 9.351,14 (nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)**, considerando a vigência **23/09/2020 a 23/09/2021**, levando-se em consideração os postos efetivamente solicitados, por meio de ordem de serviço, no referido período.

3.11 . Assim, o valor global passa de R\$ 220.079,67 (duzentos e vinte mil, setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 229.430,81 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e um centavos)**.

3.12 . Os efeitos financeiros desta repactuação ocorrerem a partir de 01 de janeiro de 2021. Logo, o impacto financeiro que a Contratada faz jus é de **R\$ 9.812,96 (nove mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos)** a título de diferença entre o valor devido (repactuado) e o valor já pago (ou liquidado), compreendendo o período de janeiro de 2021 a julho de 2021.

3.13 . O valor do impacto total deverá ser pago integralmente após a assinatura do presente termo, por representar valores anteriores devidos.

3.14 . A partir de **agosto/2021**, o valor mensal já deverá ser o repactuado para efeito de emissão de nota fiscal/fatura, sendo pago mensalmente.

3.15 . As planilhas constantes nos Documentos 204 a 207 do Processo nº 23041.022703/2016-83 refletem a repactuação, passando a vigor perante o contrato.

Lote/ grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. de postos	Valores		
					Valor unitário contratado	Valor unitário repactuado 2021	Diferença mensal
1	1	Serviço de limpeza e conservação	Posto	7	R\$ 2.620,00	R\$ 2.731,30	R\$ 111,30
TOTAL MENSAL					R\$ 18.339,97	R\$ 19.119,08	R\$ 779,11

4 . CLÁUSULA QUARTA — REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1 . O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstos nas cláusulas primeira e segunda do Termo de Contrato nº 41/2016/Reitoria, as quais permanecem inalteradas com a variação aqui pretendida, por se tratar de alteração, fundada no art. 65, II, “d”, §2º, II, da Lei nº 8.666/93.

4.2 . A alteração corresponde à alteração da alíquota do submódulo 4.5 – custo de reposição do profissional ausente, item C - licença paternidade, da planilha de custos e formação de preços.

4.1.1. A análise dos custos fixos ou variáveis não renováveis é condição necessária para renovação contratual, fundado no subitem 1.2 do Anexo VII-F e item 9 do Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, bem como no art. 65, II, “d”, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, tendo sido negociada e aceita pela Contratada.

4.1.1.1. Utilizou-se como parâmetro para definição desses custos não renováveis neste processo o relatório do fiscal do contrato e a análise da Coordenação de Gestão de Fiscalização de Contratos da Reitoria, cuja planilha aprovada pela Contratada consta como anexo a este termo, fazendo parte integrante independentemente de transcrição.

4.1.2. Pelo relatório ficou definido que:

4.1.2.1. Durante a execução contratual compreendendo o período de setembro de 2020 a agosto de 2021, não houve licença maternidade ou demissões. Porém, houve um afastamento paternidade no mês de maio de 2021.

4.1.3. A alteração dos custos informados acima, resultou na manutenção da retirada dos custos não renováveis de **seis** postos decorrentes da inexistência de eventos correspondentes e na recolocação de **um** custo em razão da ocorrência de afastamento por paternidade de um colaborador na atual vigência, conforme discriminado nas tabelas abaixo:

Lote/ grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. de postos	Meses de referência	Valores		
						Valor unitário contratado	Valor unitário repactuado	Diferença mensal
1	1	Serviço de limpeza e conservação	Posto	7	Sem custos	R\$ 2.620,00	R\$ 2.731,30	R\$ 111,30
					Com custos (paternidade)		R\$ 2.731,66	R\$ 111,66
TOTAL MENSAL					Sem custos	R\$ 18.339,97	R\$ 19.119,08	R\$ 779,11
					Com custos (paternidade)		R\$ 19.119,44	R\$ 779,47

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

5.1. Após reajustes em sentido amplo implementados acima, o valor mensal atualizado do Contrato passa de R\$ 18.339,97 para **R\$ 19.119,08** (dezenove mil, cento e dezenove reais e oito centavos) de janeiro de 2021 a abril de 2021 e **R\$ 19.119,44** (dezenove mil, cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) a partir de maio de 2021, resultando no valor global atualizado de **R\$ 229.430,81** (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e oitenta e um centavos) para a vigência de 23/09/2020 a 23/09/2021 e o valor mensal atualizado de **R\$ 19.119,44** (dezenove mil, cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) e anual de **R\$ 229.443,34** (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) para a vigência excepcional de 23/09/2021 a 23/09/2022, considerando a quantidade de postos (Tabela 01) e a análise de todos os termos aditivos anteriores (Tabela 02), assim como a repactuação dos valores efetuada pelo presente Termo, conforme detalhamento abaixo:

TABELA 01

Lote/ grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. de postos	Novo valor unitário contratado
1	1	Serviço de limpeza e conservação	Posto	6	R\$ 2.731,30
				1	R\$ 2.731.66
TOTAL MENSAL					R\$ 19.119,44

TABELA 02

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 41/2016	30/42	23/09/2016	+R\$ 244.252,62 e +365 dias de Vigência	R\$ 244.252,62	23/09/2016 a 23/09/2017
Termo Aditivo nº 01	215/ 220	22/09/2017	Alteração cadastral; alteração do objeto; supressão do objeto; repactuação e reajuste; e prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 202.699,56	23/09/2017 a 23/09/2018
Termo Aditivo nº 02	410/ 413	18/09/2018	Adoção das regras da IN nº 05/2017; resguardo do direito à repactuação ano-base 2018 e prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 214.727,73	23/09/2018 a 23/09/2019
Termo Aditivo nº 03	516/ 520	18/07/2019	Resguardo do direito à repactuação ano-base 2019 e prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 226.488,23	23/09/2019 a 23/09/2020
Termo Aditivo nº 04	Doc. ordem 56	22/09/2020	Resguardo do direito à repactuação ano-base 2019 e 2020, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 193.931,21	23/09/2020 a 23/09/2021
Termo de Apostilamento nº 01	Doc. ordem 149	06/04/2021	Preclusão da repactuação 2018, repactuação 2019, repactuação 2020 e ajuste de valores pagos	R\$ 220.079,67	23/09/2018 a 23/09/2021

Termo Aditivo nº 05	***	***	Prorrogação excepcional do prazo de vigência +12 meses, Repactuação ano-base 2021 e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	229.430,81	23/09/2020 a 23/09/2021
				229.443,34	23/09/2021 a 23/09/2022

6 . CLÁUSULA SEXTA– FUNDAMENTAÇÃO

6.1 . O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/1993, e Anexo IX, item 6 da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula segunda do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**, no art. 65, II, “d”, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, no subitem 1.2 do Anexo VII-F e item 9 do Anexo IX, da IN SG/MPDG nº 05/2017, no que se refere ao **reequilíbrio econômico-financeiro** e art. 53 e seguintes da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula sétima do Termo de Contrato, no que diz respeito ao **direito à repactuação**.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 171054, Elemento de Despesa – 339037, PI – L0000P0115N, Nota de empenho - 2021NE341.

7.2 . No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7.3 . Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2021NE144 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

8 . CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 . A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

9 . CLÁUSULA NONA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

9.1 . Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: planilhas e relatório de repactuação/2021 e de reequilíbrio econômico-financeiro.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA – RATIFICAÇÃO

10.1 . Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 . Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital e/ou 02 (duas) vias físicas que, depois de lida(s) e achado em ordem, vai assinada eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió(AL), 21 de setembro de 2021.

HEVERTON LIMA DE
ANDRADE:034918824
60

Assinado de forma digital por
HEVERTON LIMA DE
ANDRADE:03491882460
Dados: 2021.09.21 16:27:55 -03'00'

Heverton Lima de Andrade
Representante da Contratante

ALEXANDRE LIMA
COSTA:04052814
479

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE LIMA
COSTA:04052814479
Dados: 2021.09.20
13:47:53 -03'00'

Alexandre Lima Costa
Representante da Contratada

MURILO SERGIO JUCA
NOGUEIRA
JUNIOR:00790130408

Assinado de forma digital por
MURILO SERGIO JUCA NOGUEIRA
JUNIOR:00790130408
Dados: 2021.09.20 13:49:06 -03'00'

Murilo Sérgio Jucá Nogueira Júnior
Representante da Contratada

Testemunhas:

ISADORA DE OLIVEIRA: 07711524420
Nome: 07711524420 CPF: 2021.09.21 16:00:00-03'00'

ELIVANE ROSA BATISTA DE OLIVEIRA:01417856408
Nome: ELIVANE ROSA BATISTA DE OLIVEIRA:01417856408 CPF: 2021.09.21 16:12:04 -03'00'